



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO  
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE JORNALISMO**



**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE  
JORNALISMO DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO**

Regulamento de Trabalho de Conclusão de  
Curso de Jornalismo da Faculdade de  
Comunicação da Universidade Federal da  
Bahia.

**CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO  
DE CURSO**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório do curso de Jornalismo e deve ser realizado sob a supervisão docente e avaliado por uma banca examinadora.

Art. 2º O TCC resultará da concepção, planejamento e execução de uma pesquisa científica apresentada na forma de uma monografia ou de um trabalho prático de cunho jornalístico e/ou comunicacional, acompanhado necessariamente por memorial descritivo-analítico.

§ 1º Considera-se monografia o trabalho teórico-reflexivo sobre temas relacionados ao Jornalismo e/ou à Comunicação.

§ 2º Considera-se trabalho prático de cunho jornalístico e/ou comunicacional produtos que demonstrem a capacidade de produzir narrativas, textos e discursos de acordo com a diversidade de linguagens possibilitadas pelas tecnologias da comunicação, pelas mídias e pela multiplicidade de plataformas, utilizando-se, para isso de técnicas e processos inerentes ao campo do Jornalismo e/ou da Comunicação

§ 3º Considera-se memorial o trabalho descritivo-analítico que contenha fundamentação teórica e reflexão crítica sobre o produto e seu processo de elaboração.

Art. 3º O TCC deve ser realizado em três etapas (Trabalho de Conclusão de Curso em Jornalismo I, Trabalho de Conclusão de Curso em Jornalismo II e Trabalho de Conclusão de Curso em Jornalismo III), de forma a reunir e consolidar a experiência do estudante com os diversos conteúdos, práticas e processos apreendidos durante o curso de Jornalismo.

§ 1º O trabalho prático de cunho jornalístico e/ou comunicacional poderá ser



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE COMUNICAÇÃO**  
**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO**  
**CURSO DE JORNALISMO**



realizado individualmente, em dupla ou em grupo de até três pessoas, a critério do orientador, considerando a natureza e as atividades previstas para a elaboração do produto.

§2º A monografia deve ser desenvolvida individualmente.

§ 3º As etapas TCC II e TCC III são realizadas com acompanhamento de um/uma docente orientador(a) do quadro de professores do Departamento de Comunicação da Faculdade de Comunicação da UFBA.

Art. 4º Para a obtenção do Grau de Bacharel em Jornalismo, o/a estudante deverá ter concluído todos os componentes curriculares do Curso de Jornalismo, ter cumprido, no mínimo, 360 horas de Atividades Complementares e ter o Trabalho de Conclusão de Curso em Jornalismo aprovado em avaliação perante banca examinadora.

§ Único - A matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso em Jornalismo III está condicionada ao cumprimento de todas as demais disciplinas do currículo, assim como da comprovação da realização das Atividades Complementares.

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo permitir ao estudante desenvolver:

- I. A comunicação de forma pertinente e fundamentada por meio das expressões escrita, visual, sonora e/ou audiovisual;
- II. A análise crítica de temas e de produtos relacionados ao fenômeno da Comunicação e do Jornalismo;
- III. A capacidade de síntese e avaliação das áreas de formação intelectual com apropriação dos conhecimentos adquiridos;
- IV. A capacidade de produzir narrativas, textos e discursos de acordo com a diversidade de formatos e linguagens possibilitadas pelas tecnologias da comunicação.

**CAPÍTULO II**  
**DA COORDENAÇÃO DO TCC**

Art. 6º A Coordenação Geral do TCC é responsabilidade de um/a professor/a membro do Colegiado de Graduação da FACOM/UFBA, escolhido pelo órgão, em reunião ordinária.

Art. 7º São atribuições da Coordenação do TCC:

- I. Propor e organizar o calendário, cronograma e demais atividades relativas à apresentação e defesa dos TCCs;
- II. Supervisionar o preenchimento e a distribuição de vagas para as atividades de orientação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE COMUNICAÇÃO**  
**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO**  
**CURSO DE JORNALISMO**



Parágrafo único: Nos casos em que faltar um/uma orientador(a) para supervisionar um trabalho, caberá à Coordenação de TCC avaliar, junto ao Departamento de Comunicação da FACOM/UFBA, a disponibilidade dos/as professores/as para assumir novas orientações de TCC.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORIENTAÇÃO**

Art. 8º É obrigatório o acompanhamento de um/uma orientador/a durante o desenvolvimento, a apresentação e a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º A orientação deverá ser feita apenas por professores/as pertencentes ao corpo docente permanente da FACOM/UFBA, sendo vedada a professores/as substitutos/as. Membros externos ao corpo docente permanente da FACOM/UFBA poderão atuar como coorientadores/as, desde que supervisionados pelo/a Orientador/a, e certificado/a pelo Colegiado, por meio da Coordenação de TCC. A certificação da coorientação depende de o Orientador/a informar ao Colegiado de Graduação o nome do coorientador/a, por meio do Termo de Aceite.

§ 2º A orientação se dará em horários e locais a serem definidos pelo/a Orientador/a, em módulos semanais de 1 hora/aula para cada projeto.

Art. 9º São atribuições do/a Orientador/a:

- I. Oferecer orientação acadêmica aos trabalhos sob sua responsabilidade;
- II. Verificar a coerência e qualidade do texto que está sendo desenvolvido, avaliando a redação e os conceitos desenvolvidos;
- III. Elaborar, junto com o/a orientando/a, o plano de trabalho, os conteúdos, etapas de desenvolvimento e cronograma de atendimento, em cumprimento aos prazos do calendário de TCC;
- IV. Controlar a frequência dos/as orientadores/as às reuniões de orientação;
- V. Informar ao Colegiado, para fins de homologação, dados para a realização da banca examinadora, conforme modelo e prazo previamente divulgado.
- VI. Preencher e encaminhar ao Colegiado de Graduação a Ata da Defesa Pública, de modo a comprovar a efetivação da Apresentação Pública do TCC.
- VII. Lançar a nota atribuída ao trabalho pela banca examinadora.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE COMUNICAÇÃO**  
**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO**  
**CURSO DE JORNALISMO**



Art. 10 São atribuições dos(as) orientandos(as):

- I. Buscar um/uma orientador(a) para supervisionar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Preencher o Termo de Aceite, recolher a assinatura do/a Orientador/a e encaminhar à Coordenação de TCC no período estipulado;
- III. Realizar a matrícula no componente curricular correspondente;
- IV. Elaborar, junto com o/a orientador/a, o plano de trabalho, os conteúdos, etapas de desenvolvimento e cronograma de atendimento, em cumprimento aos prazos do calendário de TCC;
- V. Comparecer às reuniões de orientação
- VI. Desenvolver o trabalho de acordo com as normas procedimentais estipuladas no Manual do TCC;
- VII. Apesentar o trabalho em banca na data aprovada pelo Colegiado de Graduação;
- VIII. Entregar a versão definitiva do TCC ao Colegiado de Graduação da FACOM/UFBA até o último dia de aula do semestre em curso, de acordo com o calendário da UFBA.

Art. 11 O limite máximo de orientações de TCCs em Jornalismo, permitido a cada professor/a, será de até quatro trabalhos individuais ou dois trabalhos em grupo ou dois trabalhos individuais mais um trabalho em grupo, por disciplina/semestre.

§ 1º Será facultado ao/à docente propor alterações que julgue necessárias ao projeto de TCC para assumir a orientação.

§ 2º No caso do/a professor/a orientar TCCs no mesmo semestre em outros cursos do departamento, o número máximo de orientações seguirá deliberação do Departamento de Comunicação da FACOM/UFBA.

Art. 12 O/a estudante poderá pleitear a troca de Orientador/a ao final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Jornalismo II, contanto que apresente novo Termo de Aceite. Em caso de não ter concluído ou ter sido reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso em Jornalismo III, o/a estudante também pode trocar de Orientador.

**CAPÍTULO IV**  
**DA AVALIAÇÃO FINAL**

Art. 13 A avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso é realizada por banca examinadora em apresentação pública, feita em dia, local e horário compatíveis com o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE COMUNICAÇÃO**  
**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO**  
**CURSO DE JORNALISMO**



calendário determinado pela Coordenação de TCC.

§ 1º O TCC deverá ser encaminhado à banca examinadora com a anuência do/a Orientador/a.

§ 2º A apresentação pública do TCC consiste na apresentação do trabalho desenvolvido pelo/a estudante, seguida de arguição pela banca examinadora e, por fim, leitura da Ata de Defesa Pública, constando a avaliação atribuída ao trabalho.

§ 3º O/a estudante estará aprovado/a se lhe for atribuída a nota mínima estabelecida pelo Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação, na média das 3 (três) avaliações da banca examinadora. Em caso de reprovação, o/a estudante terá que cursar a disciplina TCC III novamente.

Art. 14 As Bancas Examinadoras devem ser compostas por três membros: o/a Orientador/a e dois/duas outros/as avaliadores/as indicados pelo/a Orientador/a.

§ 1º A composição das bancas será objeto de avaliação do Colegiado de Graduação quanto à pertinência dos nomes apontados em relação às temáticas dos trabalhos a serem julgados. O/a Orientador/a pode interpor recurso à deliberação do Colegiado referente à composição da Banca Examinadora, devendo, neste caso, apresentar as justificativas da sua discordância.

§ 2º A composição das bancas deve ser apresentada em tempo hábil ao Colegiado de Graduação, conforme prazos definidos no Cronograma do TCC, para que seja discutida e submetida à homologação em reunião plenária.

§ 3º Apenas um dos membros poderá ser externo à Faculdade de Comunicação. Considera-se membro interno todo/a docente em exercício no Departamento de Comunicação, seja em caráter efetivo ou temporário (como docente substituto/a), assim como discentes de pós-graduação orientados por docente em exercício no Departamento de Comunicação e pós-doutorandos/as sob supervisão de docente em exercício no Departamento de Comunicação. Considera-se membro externo os/as docentes provenientes de outras unidades da UFBA, outras universidades ou faculdades, pesquisadores/as independentes e/ou profissionais com amplos conhecimentos e experiência na área.

§ 4º A indicação da Banca Examinadora deve ser acompanhada de currículo e/ou justificativa do/a Orientador/a, exceto no caso de membros docentes do Departamento de Comunicação.

§ 5º É exigido que cada membro tenha, no mínimo, concluído a graduação. Em casos excepcionais, o Colegiado de Graduação poderá aprovar a presença de membro Notório Saber, após avaliação prévia de justificativa do/a Orientador/a.

§ 6º Casos excepcionais de composição de bancas de TCC devem ser apreciados pelo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO  
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE JORNALISMO**



Colegiado em reunião plenária, por meio de solicitação do/a orientador/a, acompanhada de justificativa para o caso.

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido de acordo com as normas procedimentais estipuladas no Manual do TCC, a ser implementado pela Coordenação de TCC, a partir de proposta elaborada pelo NDE de jornalismo.

Art. 16 Casos omissos serão objeto de deliberação por parte do Colegiado de Graduação.

Salvador, 31 de maio de 2021.